PROJETO DE LEI Nº 160 / 2020

Dispõe sobre o tratamento de ar em estabelecimentos de saúde, comerciais, públicos e privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O tratamento de ar em estabelecimentos de saúde, comerciais, públicos e privados deverão seguir a norma brasileira ABNT NBR 7256.

Art. 2º. O tratamento de ar deverá ser incorporado ao sistema de luz ultra violeta de alta energia no filtro do ar condicionado, para eliminação de bactérias e vírus.

Art. 3º. Essas medidas se aplicarão em lugares fechados, contra a transmissão ambiental, como aeroportos, elevadores, prédios de escritórios, escolas, estabelecimentos de saúde, comerciais, públicos e privados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de Julho de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Como é sabido à Pandemia de Covid-19, transmitida pelo coronavírus (SARS-COV-2), é uma doença infectocontagiosa de fácil transmissibilidade que vem causando diversos danos a todos os Países do mundo com recordes diários de contaminação. Enquanto não houver um tratamento específico nem uma vacina, as pessoas terão de manter o distanciamento social, fazer uso de máscaras e se utilizarem de todo recurso disponível para prevenção.

Um Estudo na Universidade de Houston no Estados Unidos, publicado pela revista cientifica Materials Today Physics, concluiu que o coronavírus pode ficar suspenso no ar por até 3 horas, a própria Organização Mundial da Saúde (OMS), já admite esta hipótese, foi descoberto também que a alta temperatura gerada pelo filtro que em alguns casos podem chegar até 200º C, muito acima dos 70º C, necessários para em uma única passagem matar até 99,8% dos vírus.

Importante ressaltar que os materiais utilizados na produção dos filtros, são amplamente encontrados no mercado, devendo ser incorporado a um sistema de luz ultra violeta de alta energia que irá eliminar vírus e bactérias. Este sistema realizará filtragens em intercepção, em impacto e difusão que resultam na redução das infecções.

Diante o exposto, apresento aos Nobres Edis este Projeto de Lei, que muito contribuirá no combate a propagação do coronavírus (SARS-COV-2), na cidade do Salvador, solicitando a sua aprovação.

Salvador, 10 de Julho de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT